



**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia da Bahia

### CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-BA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Arquitetura, no processo de apuração de falta ética nº 47066/2005, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar ao Arquiteto **RONALDO ALMEIDA SAMPAIO SANDES** a pena de **CENSURA PÚBLICA**, com fundamento na alínea b do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração aos Artigos 8º, inciso III, 9º, inciso II, alínea c e 10, inciso I, alíneas a e c e inciso III, alínea c, do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, diante da indicação de adulteração de ARTs que possuem o mesmo número de série e diversos contratantes.

Salvador, 01 de junho de 2011.

**Engº Jonas Dantas dos Santos**  
Presidente